



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000208/2023
Processo: 10073-00 2023

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI 208/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 208/2023, que **"Declara de Utilidade Pública à entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados no artigo 1º da Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, a Declaração de uma autoridade competente que se encontra devidamente juntada em anexo a esta proposição legislativa declarando que a entidade possui personalidade jurídica, que não tem finalidade lucrativa, que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais e que nenhum membro de sua Diretoria Executiva ou de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal percebe remuneração ou gratificação a qualquer título.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Projeto Abolição, Educação e Cultura - PAEC, instituição civil, sem fins lucrativos, que vem prestando relevantes serviços de cunho educacional e social à comunidade juizforana. O Projeto Abolição teve início no ano de 2013 e desde então encontra-se ativo, com sede nesta cidade de Juiz de Fora-MG, na Rua Robson da Costa Magalhães, nº 09, bairro Bela Aurora. A entidade desenvolve seus trabalhos sociais no referido local, já há todo este tempo, trabalhando junto às crianças, adolescentes e idosos, em situação de vulnerabilidade social, da comunidade local, onde os beneficiários recebem aulas de capoeira, jiu-jitsu, teatro, de instrumentos musicais, bale, reforço escolar, atendimento odontológico, além de cestas básicas. O projeto tem como objetivo o apoio e inclusão social, de crianças, jovens e idosos e vem cumprindo exemplarmente sua missão social, razão pela qual faz jus à Declaração de Utilidade Pública do Município.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 208/2023, que **"Declara de Utilidade Pública à entidade que menciona - Associação Projeto Abolição, Educação e Cultura - PAEC"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza



em favor do interesse público e do bem comum, e que atua na defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 09 de abril de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil